



§ 5º Na hipótese de vacância do cargo de Presidente, serão convocadas eleições no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 6º Compete ao Presidente da CONAP:

I - presidir a Assembléia Geral;
II - designar os membros das subcomissões temáticas a que se refere o art. 6º deste Regimento Interno;
III - executar com eficiência e denodo as atribuições legais da CONAP, tais como:
a) sugerir assuntos para a pauta de discussões da Assembléia;

b) supervisionar o trabalho das subcomissões temáticas;
c) comunicar o Ministro de Estado da Educação acerca de irregularidades nos procedimentos operacionais de concessão de bolsas do ProUni;

d) fazer publicar na página da CONAP na Internet todas as comunicações de interesse da Comissão;

e) exercer a administração geral da Comissão.

Artigo 6º A Assembléia Geral poderá criar subcomissões temáticas para o estudo sistemático do aperfeiçoamento e da consolidação do PROUNI, atuando sob a coordenação de um de seus membros e com tema e prazo determinados para a conclusão dos trabalhos.

§ 1º Excepcionalmente, a Subcomissão poderá contar com o auxílio de profissionais da Educação e de outros técnicos especializados no exame de temas relacionados às finalidades referidas no caput deste artigo, observada a necessidade de prévia aprovação pela Assembléia.

§ 2º As Subcomissões não possuem caráter deliberativo, devendo reunir em relatório conclusivo o material decorrente de seus estudos, debates e pesquisas para exposição em Assembléia, que decidirá a respeito das proposições, se for caso.

Artigo 7º Os integrantes da CONAP servirão de canais de comunicação entre a sociedade e a Comissão.

§ 1º As solicitações, críticas, reclamações ou denúncias feitas pela sociedade sobre o ProUni deverão ser enviadas por escrito e poderão ser recebidas por qualquer membro da CONAP, que encaminhará ao Presidente, para distribuição entre as Subcomissões, se for o caso, ou deliberação em Assembléia.

§ 2º Se houver Subcomissão instalada sobre o tema objeto da manifestação, competirá à mesma analisar os casos recebidos e sugerir soluções, para posterior debate e deliberação em Assembléia.

CAPÍTULO III

Das Reuniões da Assembléia Geral

Artigo 8º A Assembléia Geral reunir-se-á com a presença, no mínimo, da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. A pauta dos trabalhos da Assembléia, salvo em caso de urgência, será distribuída, com antecedência mínima de dois dias úteis, aos membros da Comissão mediante envio por meio eletrônico.

Art. 9º Os trabalhos iniciar-se-ão, salvo deliberação em contrário, pela leitura e discussão da ata da reunião anterior que, se aprovada, será assinada pelo Presidente e pelos demais membros.

Art. 10 Das reuniões da assembléia lavrar-se-ão atas digitadas ou manuscritas em folhas avulsas rubricadas pelo Presidente e pelos demais membros.

§ 1º Por sugestão do Presidente e mediante aprovação da Assembléia, poderá ser previamente solicitada a gravação das reuniões.

§ 2º Das atas constarão:

I - o dia, a hora e o local da reunião;
II - os nomes dos membros presentes e os dos ausentes com causa justificada ou sem ela;
III - as conclusões e deliberações;
IV - referências sucintas aos debates;
V - os pedidos de vista, adiamento, diligências e outras providências.

§ 3º As atas serão publicadas na página da CONAP na Internet dois dias úteis após a reunião de sua aprovação, podendo, nos casos previstos nos incisos II e III do § 8º do artigo 4º deste Regimento Interno, publicar-se tão somente o extrato das deliberações.

§ 4º Além dos membros da Comissão, será admitida nas reuniões da CONAP a presença das pessoas a serem ouvidas sobre matérias a serem deliberadas, bem como a do Ministro de Estado da Educação ou de pessoa por ele indicada, em ambos os casos sem direito a voto.

Art. 11 Ao secretário da Assembléia incumbem:

I - redigir as atas;
II - organizar a pauta do dia e o protocolo dos trabalhos;
III - manter atualizados os registros das atas e deliberações da Assembléia;
IV - organizar os documentos e arquivos, cuidando da sua preservação;

Art. 12 Às reuniões das Subcomissões temáticas aplicar-se-á, no que couber, as disposições referentes às reuniões da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Art. 13 A ausência não justificada a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas da Assembléia Geral ou das reuniões das Subcomissões temáticas, implicará o desligamento compulsório do agente, procedendo-se à designação de novo integrante, respeitadas as categorias referidas no art. 2º da Portaria MEC nº 429, de 2008.

Art. 14 A justificativa de ausência de membro da CONAP deverá ser apresentada em até 24 horas após a reunião e aprovada na Assembléia subsequente, com respectivo registro em ata.

Art. 15 Em todas as reuniões da Comissão será colhida a comprovação da presença de seus integrantes por meio de lista.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia.

Art. 17 Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação por ato do Ministro de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 722, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no Decreto nº 3.644, de 30 de outubro de 2000 e na Portaria MEC nº 1.595, de 31 de maio de 2002, resolve:

Art. 1º Destinar, para fins de reversão voluntária, a vaga de Farmacêutico Bioquímico, com as seguintes especificações:

UNIDADE	Universidade Federal de Santa Catarina
Quantitativo de vagas para reversão voluntária	01
Código da vaga	701088
Cargo	Farmacêutico Bioquímico
Escolaridade	NS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 9 de junho de 2008

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 9/2007, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação referente à análise da documentação da Escola Arco-Iris, com sede em Hojo-Shi, Província de Saitama-Ken, Japão, para fins de emissão de documentação escolar com validade no Brasil, conforme consta do Processo nº 23123.001520/2004-81.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 4/2008, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que oferece orientação sobre os três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, conforme consta do Processo nº 23001.000019/2008-15.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 18/2007, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, prestando esclarecimentos solicitados pelo Conselho Estadual de Educação de Sergipe, sobre a implementação da Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que dispõe sobre o ensino da língua espanhola no ensino médio, conforme consta do Processo nº 23001.000108/2006-91.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 26/2007, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta do Conselho Municipal de Goiânia, sobre a legalidade da criação do Conselho Municipal de Ensino Religioso, conforme consta do Processo nº 23001.000092/2007-06.

FERNANDO HADDAD

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 157, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE CONCÓRDIA-SC, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria Interministerial nº 137, de 19/02/1998 1998, Publicada no DOU de 20/02/1998, que fixa o quadro distributivo de Cargos de Direção e Funções Gratificadas das Escolas Agrotécnicas Federais, Portaria Ministerial nº 1.312 de 17/07/2006, publicada no DOU de 18/07/2006, que Redistribuiu Cargos de Direção e Funções Gratificadas criadas pela Medida Provisória nº 296 de 08/06/2006, publicada no DOU de 09/06/2006 e Portaria Ministerial nº 487 de 18/04/2008, publicada no DOU de 22/04/1998, resolve:

I - Republicar o Quadro Geral de Cargos de Direção - CD e Funções Gratificadas - FG, desta instituição Federal de Ensino, conforme quadro abaixo:

DENOMINAÇÃO CD E FG	CÓDIGO
Diretor Geral	CD 002
Chefe de Gabinete	FG 001
Procuradoria Jurídica	FG 005
Seção de Processamento de Dados	FG 004
Coordenação de Sistemas de Informações Gerenciais	FG 001
Departamento de Administração e Planejamento	CD 003
Coordenação Geral de Recursos Humanos	CD 004
Seção de Lotação, Cadastro e Pagamento	FG 004
Coordenação Geral de Administração e Finanças	CD 004
Seção de Execução Orçamentária e Financeira	FG 004

Coordenação de Serviço de Apoio	FG 003
Coordenação de Compras e Licitações	FG 002
Setor de Almoxarifado	FG 005
Setor de Patrimônio	FG 005
Setor de Vigilância	FG 005
Setor de Expedição, Registro e Despacho de Documentos e Reprografia	FG 005
Departamento de Desenvolvimento Educacional	CD 003
Coordenação Geral de produção e Pesquisa	CD 004
Setor de Educação, Produção e Pesquisa de Saneamento Ambiental e Resíduos Orgânicos	FG 005
Seção de Projetos e Produção	FG 004
Setor de Educação, produção e Pesquisa de Zootecnia I	FG 005
Setor de Educação, produção e Pesquisa de Zootecnia II	FG 005
Setor de Educação, produção e Pesquisa de Agricultura II	FG 005
Setor do Centro de Ciência e Tecnologia de Alimentos	FG 005
Seção de Conservação e Manutenção de Máquinas e Implementos	FG 004
Seção de Educação Produção e Pesquisa de Jardinagem e Paisagismo	FG 005
Coordenação Geral de Ensino	CD 04
Coordenação de Supervisão Pedagógica	FG 003
Seção de Cursos	FG 004
Setor de Orientação Educacional	FG 005
Setor de Registros Escolares	FG 004
Coordenação de Integração Escola Comunidade	FG 002
Coordenação de Curso Superior	FG 001
Coordenação Geral de Assistência ao Educando	CD 004
Coordenação de Acompanhamento ao Educando	FG 003
Coordenação de Alimentação e Nutrição	FG 003

PAULO HENTZ

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 293, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº. 425/08, de 18/03/2008, e considerando: o edital nº. 03/2008/CMRV, publicado no DOU de 17/03/2008; o processo nº. 23111.008737/08-77; as Leis nº.s 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, em Regime de Tempo Parcial TP - 20 (vinte) horas semanais, na Área de Matemática, do Campus Ministro Reis Veloso - CMRV/PI, habilitando o candidato único REINALDO BARROS SALES, classificando-o para contratação imediata.

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO

PORTARIA Nº 294, DE 9 DE JUNHO DE 2008

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº. 425/08, de 18/03/2008, e considerando: o edital nº. 03/2008/CMRV, publicado no DOU de 17/03/2008; o processo nº. 23111.008737/08-77; as Leis nº.s 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente; resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, em Regime de Tempo Parcial TP - 20 (vinte) horas semanais, na Área de Estatística, do Campus Ministro Reis Veloso - CMRV/PI, habilitando o candidato único PAULO ROBERTO ROCHA BASTOS, classificando-o para contratação imediata.

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 260, DE 6 DE JUNHO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista os despachos do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta dos processos abaixo listados, bem como a previsão dos cursos correspondentes no Plano de Desenvolvimento Institucional das respectivas instituições de educação superior, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia abaixo relacionados, a serem ofertados pelas instituições de ensino superior nos endereços abaixo discriminados.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento dos cursos neste ato autorizados nos termos do art. 35 do referido Decreto, ressalvados os cursos com duração de dois anos, cuja solicitação de reconhecimento deverá ser protocolada até a metade do prazo para sua conclusão.

Processos:	Instituição mantenedora/IES mantida	Curso superior de tecnologia em	EixoTecnológico	Vagas totais anuais/ Turno	Endereço de funcionamento do curso	Despacho DPAI
Nº SIDOC e Registro SAPIEnS 23000.020127/2007-25 20070003844	Centro de Ensino Superior de Santa Luzia / Faculdade da Cidade de Santa Luzia	Marketing	Gestão e Negócios	100 diurno e noturno	Avenida Beira Rio, nº 2000, Distrito Industrial III, Santa Luzia - MG	477/2007
23000.018072/2006-11 20060007034	Associação de Ensino de Guaianás / Faculdade Guainás	Gestão de Recursos Humanos	Gestão e Negócios	100 diurno	Rua Otelo Augusto Ribeiro, nº 411, Guaianases, São Paulo - SP	479/2007
23000.011600/2006-01 20060003208	Instituto de Desenvolvimento Educacional do Alto Uruguai S /C Ltda / Faculdade de Getúlio Vargas	Design de Modas	Produção Cultural e Design	100 diurno e noturno	Rua Jacob Gremmelmaier, nº 215, Centro, Getúlio Var- gas - RS	483/2008

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

PORTARIA Nº 261, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, tendo em vista o Despacho nº 447/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional Tecnológica, conforme instrução do Processo nº 23000.009510/2008-11, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Aditar, nos termos do art. 10, § 4º, do referido Decreto nº 5.773, e do art. 61 da Portaria Normativa citada, os atos autorizativos abaixo especificados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento dos cursos superiores de tecnologia da Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu, mantida pelo Centro Superior de Estudos de Manhuaçu Ltda, inicialmente ofertados na Rua Desembargador Alonso Starling, nº 111, 2º andar, Centro, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, passando tais cursos a funcionarem na Avenida Getúlio Vargas, nº 733, Coqueiro, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Atos autorizativos em aditamento	Referência
Portaria nº 254, de 13/12/06, D.O.U. de 19/12/2006	Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental
Portaria nº 254, de 13/12/06, D.O.U. de 19/12/2006	Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing
Portaria nº 254, de 13/12/06, D.O.U. de 19/12/2006	Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios
Portaria nº 214, de 07/03/07, D.O.U. de 09/03/2007	Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
Portaria 276, de 15/12/2006, D.O.U. de 20/12/2006	Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo

ART 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

PORTARIA Nº 262, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, tendo em vista o Despacho nº 447/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional Tecnológica, conforme instrução do Processo nº 23000.009509/2008-89, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Aditar, nos termos do art. 10, § 4º, do referido Decreto nº 5.773, e do art. 61 da Portaria Normativa citada, os atos autorizativos abaixo especificados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento da Faculdade de Tecnologia em Hotelaria, Gastronomia e Turismo de São Paulo - HOTECH, mantida pela Sociedade Educacional Pinto e Menezes Ltda, inicialmente instalada na Rua das Palmeiras, nº 184, Santa Cecília, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, passando a instituição e seus cursos a funcionarem na Rua das Palmeiras, nºs 117, 122 e 184, Santa Cecília, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

Atos autorizativos em aditamento	Referência
Portaria n.º 147, de 23/01/2002, D.O.U. de 24/01/2002	Credenciamento da Faculdade de Tecnologia em Hotelaria, Gastronomia e Turismo de São Paulo - HOTECH
Portaria MEC n.º 284, de 20/01/2004, D.O.U. de 22/01/2004	Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria
Portaria MEC n.º 512, de 18/02/2005, D.O.U. de 21/02/2005	Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia
Portaria MEC n.º 1.108, de 05/04/2005, D.O.U. de 06/04/2005	Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Turismo
Portaria SETEC n.º 199, de 22/02/2007, D.O.U. de 27/02/2007	Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria Hospitalar
Decreto n.º 4364/02, de 06/09/2002, D.O.U. de 09/09/2002	Autorização do Curso Superior de Tecnologia em Eventos
Portaria n.º 147, de 23/01/2002, D.O.U. de 24/01/2002	Credenciamento da Faculdade de Tecnologia em Hotelaria, Gastronomia e Turismo de São Paulo - HOTECH
Portaria MEC n.º 284, de 20/01/2004, D.O.U. de 22/1/2004	Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

PORTARIA Nº 263, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, tendo em vista o Despacho nº 447/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional Tecnológica, conforme instrução do Processo nº 23000.009508/2008-34, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Aditar, nos termos do art. 10, § 4º, do referido Decreto nº 5.773, e do art. 61 da Portaria Normativa citada, os atos autorizativos abaixo especificados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento dos cursos superiores de tecnologia da Faculdade Politécnica de Uberlândia, mantida pelo Instituto Politécnico de Ensino S.A., inicialmente ofertados na Avenida Fernando Vilela, nº 839, Martins, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, passando tais cursos a funcionarem na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Jardim Karáiba, no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

Atos autorizativos em aditamento	Referência
Portaria nº 101, de 25/03/2008, D.O.U. de 27/03/2008	Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Marketing
Portaria nº 102, de 25/03/2008, D.O.U. de 27/03/2008	Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira
Portaria nº 199, de 05/05/2008, D.O.U. de 06/05/2008	Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

PORTARIA Nº 264, DE 6 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, substituto, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12/12/2007, e a Portaria Normativa nº 40, de 12/12/2007, tendo em vista o Despacho nº 447/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Profissional Tecnológica, conforme instrução do Processo nº 23000.028555/2007-04, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Aditar, nos termos do art. 10, § 4º, do referido Decreto nº 5.773, e do art. 61 da Portaria Normativa citada, os atos autorizativos abaixo especificados, exclusivamente no que tange ao endereço de funcionamento dos cursos superiores de tecnologia do Instituto Baiano de Ensino Superior - IBES, mantido pela Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO, inicialmente ofertados na Rua Luiz Portela da Silva, nº 628, no Município de Salvador, Estado da Bahia, passando tais cursos a funcionarem na Rua Silveira Martins, nº 208-D, Bairro Cabula, no Município de Salvador, Estado da Bahia.

Atos autorizativos em aditamento	Referência
Portaria nº 937, de 01/04/04, D.O.U. de 05/04/04	Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação
Portaria nº 88, de 12/01/04, D.O.U. de 14/01/04	Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Comércio Exterior
Portaria nº 3.704, de 16/11/04, D.O.U. de 17/11/04	Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar
Portaria nº 3.701, de 16/11/04, D.O.U. de 17/11/04	Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Turismo Receptivo
Portaria nº 86, de 12/01/04, D.O.U. de 14/01/04	Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing
Portaria nº 938, de 01/04/04, D.O.U. de 05/04/04	Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Mercadológica
Portaria nº 3.703, de 16/11/04, D.O.U. de 17/11/04	Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Eventos
Portaria nº 932, de 01/04/04, D.O.U. de 05/04/04	Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empreendedora
Portaria nº 85, de 12/01/04, D.O.U. de 14/01/04	Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos
Portaria nº 935, de 01/04/04, D.O.U. de 05/04/04	Autorização para funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Empreendimentos Esportivos

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA



PORTARIA Nº 828 /SSO DE 16 DE JUNHO DE 2008

Approva a homologação do curso da Polícia Civil do Estado de São Paulo (Serviço Aerotático - SAT)

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º Homologar os cursos de Piloto Privado de Helicóptero, parte prática, Piloto Comercial de Helicóptero, parte prática, bem como o curso de Ground School nas aeronaves AS 350 B/BA/B2 e AS 355 F2, parte teórica, pelo período de 5 anos, a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, da Polícia Civil do Estado de São Paulo (Serviço Aerotático - SAT), situado à Avenida Olavo Fontoura, nº 950, CEP 02012-021, em Santana, na cidade de São Paulo - SP, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60840.004264/2007-57.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

PORTARIA Nº 829 /SSO DE 16 DE JUNHO DE 2008

Approva a 9ª Alteração Contratual da AERO TD Escola de Aviação Civil Ltda - ME

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 01, de 18 de abril de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 de abril de 2006, resolve:

Art. 1º - Aprovar a 9ª alteração contratual, a partir da data de sua publicação em Diário Oficial da União, da AERO TD Escola de Aviação Civil Ltda - ME., com sede na Rua Madalena Barbi nº 46, Bairro Centro, CEP 88015-190, em Florianópolis - SC, conforme despacho dado ao requerimento atinente ao Processo nº 60800.030092/2008-24.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 16 DE JUNHO DE 2008

Determina a adoção do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação - SIMEC - como ferramenta de acompanhamento de projetos de tecnologia da informação e determina que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI - do Ministério da Educação e das demais entidades integrantes do COMINF observem as práticas contidas no processo PO1 do Cobit 4.1.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, instituído pela Portaria MEC nº 810, de 24 de agosto de 2007, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado nas reuniões do COMINF-MEC realizadas em 31 de julho de 2007 e em 29 de maio de 2008, resolve

Art. 1º O Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação - SIMEC - deverá ser adotado como ferramenta de acompanhamento de projetos de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Ministério da Educação e das demais entidades integrantes do COMINF-MEC.

Art. 2º Estabelecer que os PDTI do Ministério da Educação e das demais entidades integrantes do COMINF observem as práticas contidas no processo PO1 do Cobit 4.1 (Definir um Planejamento Estratégico de TI), em consonância com a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão nº 669/2008 - Plenário, item 9.4.1.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE QUÍMICA DE NILÓPOLIS

PORTARIAS DE 13 DE JUNHO DE 2008

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE QUÍMICA DE NILÓPOLIS-RJ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto deste Centro Federal,

aprovado pela Portaria nº . 3289 do Ministério da Educação, de 23 de setembro de 2005, publicada no DOU de 26 de setembro de 2005, e considerando o disposto na Portaria nº . 701/MEC de 09 de junho de 2008, publicada no DOU de 10 de junho de 2008., RESOLVE:

Nº 315/DAGP/DAP/DG - 1. Alterar a estrutura organizacional do CEFET Química de Nilópolis/RJ, estabelecida pela Portaria nº . 346/2006 publicada no DOU de 26 de dezembro de 2006, a saber:
- Extinguir a Diretoria Adjunta do Núcleo Avançado de Duque de Caxias, CD.4, subordinada à Diretoria-Geral;
- Criar a Diretoria da Unidade Duque de Caxias, CD.3, subordinada à Diretoria-Geral;
2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 317/DAGP/DAP/DG - 1. Alterar a estrutura organizacional do CEFET Química de Nilópolis/RJ, estabelecida pela Portaria nº . 346/2006 publicada no DOU de 26 de dezembro de 2006, a saber:
- Criar a Diretoria da Unidade Volta Redonda, CD.3, subordinada à Diretoria-Geral;

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDMUNDO VARGAS DE AGUIAR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 523, DE 16 DE JUNHO DE 2008

A COORDENADORA GERAL DE PLANEJAMENTO NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo de nº . 23113.000622/08-39/Núcleo de Sistema de Informação de 17/01/2008, resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, cargo de Assistente, nível I, conforme Edital nº . 26/2008, publicado no D.O.U. em 25.03.08, seção 3, página 24, cujo Núcleo, Matérias de Ensino, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Núcleo de Sistema de Informação
Matéria de Ensino: Computação, Algoritmos e Compiladores, Matemática e Estatística e Programação.

1º lugar: André Luis Menezes Silva - 71,0

2º lugar: Joseval de Melo Santana - 60,5

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JENNY DANTAS BARBOSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 264, DE 12 DE JUNHO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, com alterações do decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, tendo em vista os despachos da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Tecnológica, considerando a regularidade da instrução, o mérito do pedido, bem como a conformidade do Regimento e do Plano de Desenvolvimento Institucional respectivos, conforme consta dos processos abaixo listados, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia abaixo relacionados, a serem ofertados pela Faculdade de Tecnologia de São José dos Campos, estabelecida à Avenida Barão do Rio Branco, nº 882, Jardim Esplanada, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, mantida pelo CETEC - Centro Educacional de Tecnologia e Ciência de São José dos Campos S.A.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento dos cursos neste ato autorizados nos termos do art. 35 do referido Decreto 5.773, ressalvados os cursos com duração de dois anos, cuja solicitação de reconhecimento deverá ser protocolada até a metade do prazo para sua conclusão.

Processos: Nº SIDOC e Registro SAPIEnS	Curso Superior de Tecnologia em	Eixo Tecnológico	Vagas totais anuais/ Turno	Despacho DPAI
23000.012192/2006-04 20060003919	Gestão de Recursos Humanos	Gestão e Negócios	100 noturno	484/2008
23000.012196/2006-84 20060003923	Mecatrônica Industrial	Controle e Processos Industriais	100 noturno	485/2008
23000.012201/2006-59 20060003927	Banco de Dados	Informação e Comunicação	100 noturno	486/2008
23000.012214/2006-28 20060003940	Gestão da Tecnologia da Informação	Informação e Comunicação	100 noturno	487/2008
23000.012216/2006-17 20060003942	Redes de Computadores	Informação e Comunicação	100 noturno	488/2008
23000.012221/2006-20 20060003947	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Informação e Comunicação	100 noturno	489/2006
23000.012227/2006-05 20060003953	Controle de Obras	Infra-estrutura	100 noturno	490/2008
23000.012223/2006-19 20060003949	Logística	Gestão e Negócios	100 noturno	491/2008

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

RETIFICAÇÃO

No artigo 1º da Portaria nº 260, de 06 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2008, Seção I, páginas 41/42, com referência ao processo nº 23000.018072/2006-11 (20060007434), onde se lê: "100 diurno", leia-se: "100 noturno".

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 440, DE 16 DE JUNHO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773 de 9 de maio de 2006, e tendo em vista a deflagração do procedimento de supervisão dos Cursos de bacharelado em Direito resolve:

Art. 1º Dar início ao prazo para adoção das medidas contidas no Termo de Saneamento de Deficiências referentes à organização didático-pedagógica, corpo docente, discente, técnico-administrativo e instalações físicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOTA